



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

PROJETO DE LEI Nº. 19 / 2022

"Disciplina a participação do Município de Coronel Murta/MG em Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Baixo Jequitinhonha – CISMEJE e dá outras providências. "

Art. 1º- Fica o Município de Coronel Murta/Minas Gerais autorizado a integrar-se como consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, com sede no Município de Araçuaí.

Art. 2º- Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Baixo Jequitinhonha – CISMEJE, em anexo, e que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Ficam autorizada eventual cessão de servidores municipais visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal deverá consignar em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente por projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas e preços públicos.



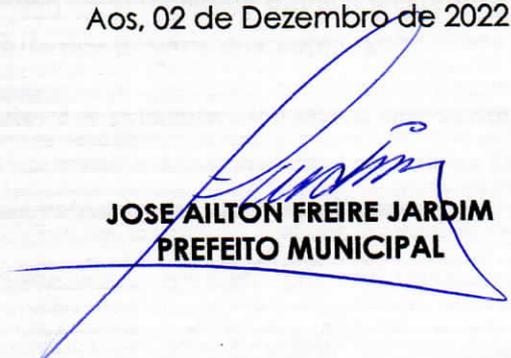
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

§2º. Os recursos financeiros repassados ao Consórcio por cada ente federado consorciado, deverão obrigatoriamente constar de débito em conta dos municípios consorciados, das respectivas contas de contratos de rateio e contratos de programas.

§3º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive transferência ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

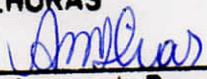
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG
Aos, 02 de Dezembro de 2022


JOSE AILTON FREIRE JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em <u>duas</u> discursão(ões)
Sala das Sessões <u>16 / 12 / 20 22</u>
 Presidente



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO RECEBIDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA - MG. EM <u>22/11/22</u> AS <u>10:12</u> HORAS  Assinatura de Responsável
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA
Mensagem de Projeto de Lei n° ___/2.022

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossas Excelências, envio-lhes para apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei n° ___/2022, fazendo acompanhá-lo da seguinte **JUSTIFICATIVA:**

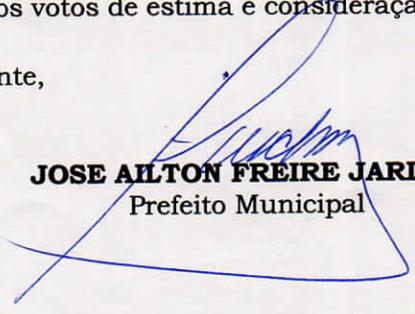
Inicialmente convém destacar que existe um grande crescimento de animais domésticos (cães e gatos), em nosso Município. Tal situação nos leva a considerar que um controle e planejamento para adequação a essa nova realidade é extremamente necessário.

Ainda, o crescimento acelerado nos leva a verificação de problemas de diversas naturezas e dimensões, principalmente quanto ao controle de zoonoses e conflitos provenientes da guarda negligente, o que acaba resultando em um problema de saúde pública.

Portanto, se faz necessária a existência de uma legislação específica que promova o controle ético desses animais, bem como o seu registro pelos órgãos competentes, pois a questão, além da saúde pública (acidentes, zoonoses, mordeduras), se trata também de respeito aos direitos dos animais.

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres Edis para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE ALTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal